



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.647

*"Dispõe sobre a concessão de subvenção à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ e dá outras providências"*

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SAN-CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ, uma subvenção no valor de até NCz\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzados novos), que deverá ser utilizada comprovadamente no desenvolvimento de suas atividades essenciais.

**ARTIGO 2º** - A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ, fica obrigada a prestar contas da aplicação de subvenção concedida, na forma da legislação em vigor.

**ARTIGO 3º** - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um Crédito Especial Adicional até o valor de NCz\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzados novos).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.647 - Fls. 02

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 11 DE JULHO DE 1989

  
OSVALDO DA SILVA AROUCA  
Prefeito Municipal